



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 453

Altera dispositivo do Ato Normativo nº 317, de 19 de fevereiro de 2019, que regulamenta o controle eletrônico de frequência dos servidores e institui o banco de horas no âmbito Auditorias e Foros da Justiça Militar da União e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso da atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º O §3º do artigo 13 e o artigo 14 do Ato Normativo nº 317, de 19 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13º (...)

§ 3º O sistema de banco de horas previsto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargo em comissão e, no que couber, aos casos indicados nos arts. 8º e 10, salvo nos dias sem expediente forense (finais de semana e feriados) e no período do feriado forense de 20 de dezembro a 6 de janeiro, mediante compensação, sendo nestes dois últimos casos, somente quando o STM informar a impossibilidade de pagamento de hora extra. (NR).

"Art. 14. O sobreaviso, para fim de plantão judiciário, será computado para banco de horas na proporção de um terço do período de permanência em sobreaviso.

§ 1º O sobreaviso deve ser informado à Diretoria de Pessoal, especificando o período em que o servidor permaneceu à disposição da Auditoria, para inclusão no banco de horas, observada a proporção de que trata o caput.

§ 2º Convocado o servidor em sobreaviso para prestar serviço presencial, o registro passa a ser de hora trabalhada presencialmente, regido pelas regras constantes dos arts. 13 e 16, conforme o caso." (NR).

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO FILHO
Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência**, em 14/01/2021, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2060164** e o código CRC **4151B497**.

2060164v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)